

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

Proc. 134 13
Fto 03
Rubrica Chart:

#### **EDITAL**

# 1 - LICITAÇÃO POR CONVITE N°010/2013.

- 1.1 Programa de Trabalho: 1030100582068.33903000013
- 1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo 134/2013 SECSAS.
- **1.3** Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n São Cristóvão Cabo Frio RJ.
- 1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às 14:45 horas do dia 01/04/13 e será aberto às 15:00 horas do mesmo dia.

#### 2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de café torrado e moído de 1ª qualidade e açúcar refinado, conforme anexo.

### 3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMÂNETE DE LICITAÇÃO

Proc. 134 13
Fis. 08
Rubrica Harry

condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

# 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:
  - a) Certidão Negativa de Débito (INSS);
  - b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Certidão Negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
  - d) Certidão da Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante (ISS);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - f) Contrato Social.
- **4.2** No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.1, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS e FGTS atualizadas.
- **4.3** No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora devecomprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.
- **4.**4 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

#### 5 DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas ou em letra forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.
- **5.2** O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.
- **5.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.
- **5.4** Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.
- **5.5** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- **5.6** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazêla conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.
  - **5.7** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

Proc. 134 13

FIS. 09

Rubrica Haus:

- **5.8** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.
- **5.9** As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

#### 6 DO JULGAMENTO

- **6.1** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irreajustável.
- **6.2** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

# 7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sextafeira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

#### 8 DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento ao adjudicatário será vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do material, devidamente atestada, ou conforme item 5.5.
- **8.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo:
- **8.2.1** Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata di*e, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);
- **8.2.2** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.
- **8.3** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.



Ф



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO 

# 9 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**9.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, sito a Av. Teixeira e Souza, 2.597 - São Cristóvão — Cabo Frio /RJ (no trevo que vai para a cidade de Arraial do Cabo).

# 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6° da Lei Federal 8.666/93.
- **10.2** O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.3** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **10.4** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Cabo Frio, 22 de março de 2013.

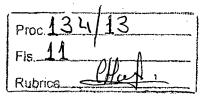
FÁBIO JOSÉ BRANDÃO LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ. Tel.: (22)2646-2506



# **ANEXO**

USO DO SETOR REQUISITANTE			
Item	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
01	Kg.	Café torrado moído 1ª qualidade	2.000
02	Kg.	Açúcar refinado	4.000

Φ W. B.